INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - Nº 010 - N, DE 27 DE JUNHO DE 2013

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto nº 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e suas alterações, e

Considerando o que consta nos Processos Administrativos n.º 40332047/08, 61645877/13 e 61805360/13;

Considerando que o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros se constitui em serviço essencial conforme dispõe o Art. 227 da Constituição Estadual;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92;

Considerando o Art. 147 do Regulamento do SITRIP; e

Considerando a Resolução C.T.I. Nº 35/11, do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal, que resolveu aplicar a penalidade de "Suspensão do Serviço" de transporte coletivo rodoviário intermunicipal nas linhas operadas pela empresa Viação Olhos de Águia Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a empresa Viação Mutum Preto Ltda a executar por período de 30 (trinta) dias a seguinte operação:

a) Conexão das linhas Afonso Cláudio x Brejetuba cadastro 1-114/352/0/1000 e Afonso Cláudio x Ibatiba cadastro 1-114/292/0/1000 com itinerário e seccionamentos: Afonso Cláudio – Santa Luzia do Firme – São Vicente – Santa Rita – Brejetuba – Cedro – Juvenil –

Faz. Geraldo Leogildo – Venceslau - Alto Silveira – Entr. Imbiruçu – Ibatiba entre si e vice versa.

Art. 2º - Os trechos entre São Vicente e Juvenil da linha Afonso Cláudio x Ibatiba cadastro 1-114/292/0/1000 e Brejetuba x Conceição do Castelo da linha Afonso Cláudio x Conceição do Castelo cadastro 1-114/291/0/1000 permanecerão paralisados.

Art. 3º - Serão mantidos inicialmente os horários autorizados anteriormente à empresa Viação Olhos de Águia Ltda, podendo ser autorizadas adequações nos mesmos para melhor atendimento aos usuários.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor 03 (tres) dias após a data de sua publicação.

Vitória/ES, 27 de junho de 2013

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI

Diretora Geral do DER-ES